



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 1235-123
CQC 16.313.874/0001/64

LEI Nº 899/90

Dispõe sobre Autorização para Venda em Hasta Pública e
Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequim, por seus representantes legais, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, a quem melhor lance oferecer, as sucatas restantes do caminhão marca Chevrolet, ano 73, no chassi, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - As propostas deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura, em envelopes lacrados, facultando a mesma, o direito de recusar propostas que não satisfaçam ao valor real da sucatas.

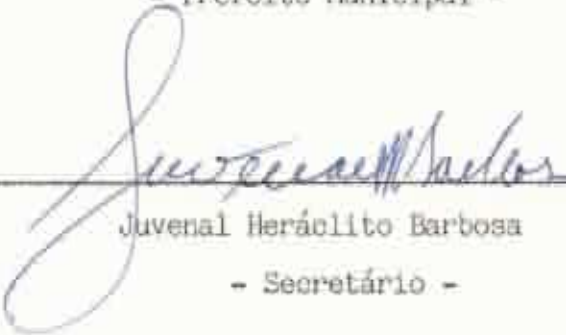
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Pequim, 11 de junho de 1.990.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Juvenal Heráclito Barbosa

- Secretário -